

LEI Nº 807 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei nº 785 de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II e IV do caput do artigo 2º desta Lei;

II – 1 (um) ano, no caso do inciso III do caput do artigo 2º.

Parágrafo único Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período em caso de permanência da situação de excepcional interesse público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 15 de fevereiro de 2022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento de Administrativo